

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Entrega dos Envelopes:

“Habilitação e Projeto de Venda”

Departamento de Licitações e Compras – Rua Joaquim Mourão, nº 289 – Centro – Leme –SP

Até as 14:30 h do dia 06/04/2021

Abertura dos Envelopes:

Departamento de Licitações e Compras – Rua Joaquim Mourão, nº 289 – Centro – Leme –SP

Às 14:31 h do dia 06/04/2021

Faz parte deste Edital:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II - MODELO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ANEXO III – ENDEREÇO DAS ESCOLAS

ANEXO IV – COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o programa nacional de alimentação escolar - PNAE.

BASE JURÍDICA: Lei federal nº 11.947/2009 e Resolução 026/2013 do FNDE – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação e 04/2015, CD/FNDE/MEC.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME, Estado de São Paulo, através de sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, comunica que se acha aberta CHAMADA PÚBLICA para a aquisição de gêneros

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



alimentícios da Agricultura Familiar destinado para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, às Unidades da Rede Municipal e Estadual de Ensino, **destinada exclusivamente a Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica (art. 30 – Res. 026/13/CD/FNDE)**

Os grupos formais deverão apresentar envelopes lacrados, devidamente identificados, (documentação para habilitação e o Projeto de Venda) até as 14:30 do dia 06 de Abril de 2021, no Departamento de Licitações e Compras, localizada à Rua Joaquim Mourão, nº 289 – Centro – Leme –SP

Os interessados poderão retirar o Edital completo no Departamento de Licitações e Compras ou através do site da Prefeitura de Leme: www.leme.sp.gov.br. Link: Licitações.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP FAMILIAR/ANO/ENTIDADE EXECUTORA, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, com redação dada pela Res. 04/2015/CD/FNDE/MEC.

Os Preços de Referência adotados foram obtidos através do preço médio pesquisado pela Secretaria de Educação, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura, conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, com redação dada pela Res. 04/2015/CD/FNDE/MEC, para o exercício vigente do contrato.

1) DO OBJETO:

O Objeto, da presente, Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidades no item 1.1, que faz parte integrante deste Edital.

1.1 – Produtos a serem adquiridos e preços:

PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ACELGA	KG	600	4,94	2.964,00
ALFACE	KG	4.200	7,32	30.744,00
ALMEIRÃO “Pão de Açúcar”	KG	600	5,79	3.474,00
BRÓCOLIS	KG	1.200	8,33	9.996,00
BUQUET AROMÁTICO (Alecrim, Manjeriçã, Orégano, Erva Baleeira, outras) Maços 150g	UNID	4.800	9,55	45.840,00
CHEIRO VERDE – Maços 250g	KG	920	8,83	8.123,60

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CHICÓRIA	KG	600	7,02	4.212,00
COUVE MANTEIGA – Maços 1kg	KG	1.200	7,95	9.540,00
ESPINAFRE – Maços 1Kg	KG	600	7,34	4.404,00
REPOLHO	KG	4.200	3,67	15.414,00
TOTAL				134.711,60

Folha p/ Entrega 500g – Couve Flor e Brócolis sem as folhas de fora.

PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ABOBRINHA ITALIANA	KG	1.800	3,98	7.164,00
ABOBORA SECA S/ CASCA	KG	1.200	4,18	5.016,00
ABOBRINHA BRASILEIRA	KG	600	4,19	2.514,00
BATATA DOCE	KG	600	3,97	2.382,00
BATATA INGLESA	KG	1.800	4,66	8.388,00
BERINJELA	KG	1.800	3,81	6.858,00
BETERRABA	KG	1.800	3,86	6.948,00
CENOURA	KG	3.000	4,04	12.120,00
MANDIOCA DESCASCADA (Cortada em Cubos, Embalados a Vácuo em Sacos Plásticos Contendo 1 kg)	KG	1.200	9,51	11.412,00
PIMENTÃO	KG	1.840	5,65	10.396,00
TOMATE	KG	5.520	5,90	32.568,00
TOTAL				105.766,00

Legumes p/ Entrega 500kg – Exceto Mandioca e Abobora c/ Casca 800kg

PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ABACATE	KG	5.000	5,37	26.850,00
BANANA NANICA	UNID	220.000	1,24	272.800,00
LARANJA PERA (Descascada – Emb. c/ 20)	UNID	20.000	1,49	29.800,00
LARANJA MURCOTE	UNID	40.000	0,75	30.000,00
LARANJA PERA (Saco c/ 100 Unidades)	UNID	57.500	0,84	48.300,00
LARANJA POKAN	UNID	40.000	0,90	36.000,00
MAMÃO	KG	4.000	5,53	22.120,00
TOTAL				465.870,00

Fruta p/ Entrega 22.000 Unidades ou 3.500kg.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SUCO DE MANGA (200 ml – Embalagem Tetrapack)	UNID	40.000	2,34	93.600,00
SUCO DE UVA (200 ml – Embalagem Tetrapack)	UNID	40.000	2,19	87.600,00
TOTAL				181.200,00

TOTAL GERAL – R\$ 887.547,60

DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

01 – ABACATE:

Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características. Não conter substâncias terrosas, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho uniforme.

02 – ABOBORA SECA DESCASCADA:

Tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Transporte em veículo refrigerado, de forma que os produtos fiquem protegidos do calor, chuva, pó, fagulhas, etc. Acondicionada em sacos plásticos, com fechamento a vácuo, pesando aproximadamente 2Kg.

03 – ABOBRINHA BRASILEIRA:

Tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa de plástico, pesando aproximadamente 20kg.

04 – ABOBRINHA ITALIANA:

Tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa de plástico, pesando aproximadamente 20kg.

05 – ACELGA:

Tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixas plásticas ou em saco plástico virgem.

06 – ALFACE (LISA, CRESPA, SALDINHA, ROXA OU AMERICANA):

Tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, fresca, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixas plásticas ou em saco plástico virgem, pesando aproximadamente 6kg.

07 – ALMEIRÃO PÃO DE AÇÚCAR:

De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixas plásticas ou saco de plástico virgem, pesando aproximadamente 6kg.

08 – BANANA NANICA:

Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa de plástico, com no mínimo 100 unidades, pesando aproximadamente 20kg.

09 – BATATA LISA:

Firme e intacta de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes), tamanho

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



e coloração uniformes, devendo ser graúda. Acondicionada em sacos de juta pesando aproximadamente 50kg cada.
10 – BATATA DOCE: Firme e intacta de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes), tamanho e coloração uniformes, devendo ser graúda. Acondicionada em sacos de juta pesando aproximadamente 50kg cada.
11 – BERINJELA: Compacta e firme, de primeira qualidade, fresca. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Acondicionada em caixas plásticas, pesando aproximadamente 20Kg.
12 – BETERRABA: Compacta e firme, de primeira qualidade, fresca. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Acondicionada em caixa plástica, pesando aproximadamente 20 kg.
13 – BOUQUET DE TEMPEROS: Frescos, composto por alecrim, hortelã, louro, manjerição, orégano, erva baleeira, manjerona e tomilho. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos das variedades. Nada que altere a sua conformação e aparência típica, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados, estarem livres de folgas externas, sujas e de terra aderente, não apresentar parasitas e larvas. O produto deverá ser entregue em maços com 150gr.
14 – BRÓCOLIS: Fresco de primeira qualidade, comum, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem folhas externas. Acondicionado em caixa plástica ou em saco plástico virgem.
15 – CENOURA: Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa plástica ou em saco plástico virgem.
16 – CHEIRO VERDE: Fresco, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínas e sãs., serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades, assim como de danos por eles provocados, estarem livres de folgas externas sujas e de terra aderente, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões impostos pela legislação vigente. Não apresentar parasitas e larvas. O produto deverá ser entregue em maços com 250gr.
17 – CHICORIA: Fresca, sem defeitos, com folhas verdes, sem traço de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devendo apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínas e sãs, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades, assim como de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente, isentas de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos. Não apresentar parasitas e larvas. Acondicionada em caixa de plástico.
18 – COUVE MANTEIGA: Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixas plásticas ou em saco plástico virgem, em maços de 1kg.
19 – ESPINAFRE: Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixas plásticas ou em saco plástico virgem, em maços de 1 kg.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**20 – LARANJA PERA TIPO A:**

Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substâncias terrosas, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Acondicionada em sacos com 100 unidades.

21 – LARANJA PERA (DESCASCADA):

De primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionado em saco plástico virgem com 20 unidades e com fechamento a vácuo. Transportada em veículo refrigerado, de forma que os produtos fiquem protegidos do calor, da chuva, pó, fagulhas, etc.

22 – TANGERINA POKAN:

Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substâncias terrosas, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Acondicionado em sacos com 100 unidades.

23 – TANGERINA MURCOTE:

Procedente de planta sadia, destinada ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substâncias terrosas, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Acondicionado em sacos com 100 unidades.

24 – MAMÃO:

Mamão de ótima qualidade, com sabor, cor e aroma característico da espécie, ser procedente de espécimes vegetais genuínas e são, ser fresco, apresentar grau máximo de maturação, tal que lhes permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo mediato e imediato. Estar livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, insetos e resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho.

25 – MANDIOCA (DESCASCADA):

De primeira qualidade, graúda, fresca, compacta e firme, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Higienizada e descascada. Acondicionada em sacos plásticos, com fechamento a vácuo, transportada em veículo refrigerado e pesando aproximadamente 2kg.

26 – PIMENTÃO VERDE:

De primeira qualidade, grão, com polpa firme e intacta, de vez. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos, fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Acondicionados em caixas plásticas.

27 – REPOLHO:

De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser as cabeças bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plásticas ou sacos.

28 – TOMATE:

De boa qualidade, grão, com polpa firme e intacta, de vez. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Acondicionado em caixas plásticas.

29 – SUCO DE MANGA:

Suco de manga, embalagem de 200 ml tetrapack, 100% natural, pasteurizado, sem adição de conservantes ou açúcar, obtido a partir de beneficiamento de mangas sadias, classificadas e selecionadas.

Após a pasteurização o produto é envasado em embalagens assépticas cartonadas de 200 ml, acondicionadas em embalagem secundárias com 27 unidades cada. Os produtos são identificados por dizeres impressos na embalagem primária, em cumprimento a legislação vigente do Ministério da Agricultura e Abastecimento, complementados pelas datas de fabricação, validade e lote.

Validade de 270 dias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



30 – SUCO DE UVA TINTO:

Suco de uva tinto integral, embalagem de 200 ml tetrapack, sem adição de açúcar, pronto para o consumo, embalagem cartonada individual, acompanhada de canudo plástico embalado em polietileno transparente, colado a embalagem do suco.

Validade de 12 meses a partir da data de fabricação.

2) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta CHAMADA PÚBLICA serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

02.08.04.2200009 (1934).

O valor desta chamada pública é de **R\$ 887.547,60 (Oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete centavos e sessenta centavos).**

3) DA HABILITAÇÃO:

3.1 GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP Jurídica (§ 3º do art. 27, Res. 026/13/CD/FNDE, com redação dada pela Res. 04/2015/CD/FNDE/MEC,):

3.1.1 Os grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar no envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia do extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através das competentes certidões; (Certidão conjunta federal e do FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do grupo, relativa, no mínimo, aos tributos mobiliários;
- e) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, relacionados no projeto de venda.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



h) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos associados/cooperados;

i) Cópia do RG e CPF do representante legal.

3.2 - O envelope nº 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
(Razão social/nome, endereço, telefone)**

4) DO PROJETO DE VENDA:

4.1. Os grupos formais deverão apresentar no envelope nº 2, em única via, o PROJETO DE VENDA o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no ANEXO II.

4.2. O envelope nº 2 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
(Razão social/nome, endereço, telefone)**

5) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, JULGAMENTO:

5.1. Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebido os envelopes nº 01 e 02 com presença dos interessados.

5.2. Serão abertos inicialmente às 14:31h do dia 06/04/2021, os envelopes nº 01 dos participantes e seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vistos pelos interessados presentes.

5.3. Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados por Portaria, os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no item 3 e subitens desta Chamada Pública e inabilitarão os que não atenderem.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5.4. Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso, sob pena de decair do direito a tal. As razões do recurso deverão ser protocoladas Junto à Prefeitura Municipal, em até 03 (três) dias úteis, após a data da sessão de julgamento. Os recorridos terão o mesmo número de dias para apresentação de contrarrazões ao recurso interposto, garantindo-se acesso ao processo.

5.5. Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 05 (cinco) dias da petição. Mantida a decisão recorrida pela Comissão de Licitações, o recurso será submetido a julgamento pela Secretária de Educação.

5.6. Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, será designada data para abertura dos envelopes nº 2 – Projeto de Venda dos que restarem habilitados.

5.7 – Ultrapassa a fase de habilitação, proceder-se-á a abertura dos envelopes de nº 02 dos habilitados, com a análise dos projetos de venda apresentados.

5.8 – Serão desclassificadas as propostas que não forem apresentadas nos termos estabelecidos neste edital.

5.9 – A comissão efetuará a classificação das propostas, mediante aplicação do estabelecido no artigo 25 da Res. 026/13-CD/FNDE com redação dada pela Res. 04/2015/CD/FNDE/MEC,

5.10 – Da classificação dos projetos também caberá recurso, observando-se o mesmo procedimento estabelecido nos itens 5.4 e 5.5 deste edital.

5.11 – Encerrada a fase de classificação das propostas, a decisão da Comissão de Licitações será submetida à Secretaria requisitante para homologação.

6) DO CONTRATO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO:

6.1. Homologada a decisão, o(s) proponente(s) vendedor (es), mediante convocação, deverá(o) assinar o CONTRATO de fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme modelo apresentado no Anexo I (minuta de Contrato).

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Núcleo de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, Rua Vitório de Marchi nº 430, esquina com a Rua Próspero Grisi – Leme-S.P., **(exceto os Sucos que terão entregas ponto a ponto pelo(s) produtor(es))**, conforme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



cronograma de entregas que será informado ao produtor da agricultura familiar com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência pelo Núcleo de Alimentação Escolar.

6.2.1. O não cumprimento das entregas no dia e horários estabelecidos acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato.

6.2.2. Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade, não haverá análise de amostra, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista na primeira entrega.

6.2.3. As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeira.

6.2.4. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital, sem prejuízo da análise quanto à rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.5. As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa.

6.3. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR conforme ANEXO V

6.4. O pagamento será feito em até **15 (quinze)** dias após entrega dos produtos e apresentação do Documento Fiscal junto a Tesouraria devidamente aprovada.

6.4.1 Os vencedores deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: cristina_merendaleme@hotmail.com.

7) DO PRAZO DE FORNECIMENTO E PREVISÃO DE QUANTIDADES:

7.1. O objeto, da presente, Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

7.1.1 Constatada irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a contratada poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



indicação da Secretaria de Educação, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

7.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento Integral, da quantidade e das especificações contratadas.

7.3. O período para fornecimento será **Abril a Dezembro de 2021**.

7.4. A quantidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas escolas.

7.5. Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções Previstas, no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8) DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS:

8.1. Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação Solicitada, no item 3 e seus subitens, de forma completa, atualizados e válidos na forma da Lei.

8.2. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço de referência estabelecido neste edital, fixado mediante obtenção do preço médio pesquisado pela Secretaria de Educação, através de orçamentos conforme estipulado no conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e que serão apresentados pelos proponentes.

8.3. Em se tratando de produto coberto pelo PGPAF – Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao preço apresentado pelo PGPAF.

8.4. O projeto de venda que apresentar produtos orgânicos, com devida certificação segundo Lei nº 10.831/2003, deverão ser acrescidos 30% ao valor de referência, de acordo com o 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

8.4.1. Os preços serão fixos durante a vigência contratual.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



8.5. Na análise das propostas será aplicado o disposto no artigo 25, da Resolução/CD/FNDE nº. 26/13, com a redação dada pela Res. 04/15/CD/FNDE/MEC

8.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP FAMILIAR/ANO/ENTIDADE EXECUTORA, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, com redação dada pela Res. 04/2015/CD/FNDE/MEC., por ano civil.

9) DAS SANÇÕES:

9.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, entregar fora do horário programado, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 87 da Lei 8666/93

9.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

10) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Informações sobre essa CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3555 1189 (c/ Cristina), ou pelo e-mail: cristina_merendaleme@hotmail.com

10.2. Não serão considerados documentos apresentados por via postal, e-mail ou fax-símile.

10.3. Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou cópia previamente autenticada por cartório ou pela Comissão de Licitação.

10.4. A lista dos fornecedores credenciados, e na ordem de classificação, será publicada na Imprensa Oficial do Município de Leme e no mural interno do Paço Municipal, bem como estará disponível no site: - www.leme.sp.gov.br (link: licitações), a partir de todo o tramite formal concretizado.

10.5. Para priorização das propostas, serão observados os critérios estabelecidos no art. 25, da Resolução/CD/FNDE nº. 26/13, com a redação dada pela REs. 04/15/CD/FNDE/MEC

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



10.6. A contratação será feita logo após publicação da Lista de Classificação e Contratos, sendo que os VENCEDORES serão convocados para a FORMALIZAÇÃO do Contrato.

10.7. Os casos omissos serão decididos através do parecer da Comissão de Licitações e homologados pela Secretária Municipal da Educação.

10.8. Será competente o Foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

Leme, 12 de Março de 2021.

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Avenida 29 de Agosto nº 668, Centro, Leme / SP, através de sua Secretaria de Educação, neste ato representado pelo Secretário Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº SSP/ e CPF sob, e de outro lado como

CONTRATADO:, CNPJ nº com sede à nº, cidade de/....., neste ato representada pelo Sr(a) portador(a) da cédula de identidade nº e CPF nº

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº26/2013 e 04/2015 CD/FNDE/MEC, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da Chamada Pública nº 001/2021, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o programa nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Merenda Escolar, para os alunos da rede de Educação Básica pública, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º - A contratada se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme listagem anexa a seguir:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



1) Nome do Agricultor Familiar	2) CPF nº	3) DAP	4) Produto	5) Unidade	6) Quantidade	7) Preço / Unidade	8) Valor Total

DA VIGENCIA:

CLÁUSULA SEGUNDA.

O prazo de vigência do presente contrato será de **ABRIL a DEZEMBRO de 2021.**

§1º - Havendo prorrogação do contrato, será formalizado termo de aditamento de acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais com base no artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.

DO VALOR DO CONTRATO:

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

§1º O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar não ultrapassará a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do art.32 da REs. 26/13, com redação dada pela Res. 4/15 CD/FNDE/MEC;

§2º A CONTRATADA ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do desenvolvimento Agrário – MDA, os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

§3º No valor mencionado na cláusula segunda estão inclusas as despesa com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CLÁUSULA QUARTA.

Os produtos deverão ser entregues no Núcleo de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, Rua Vitório de Marchi, nº 430, esquina com a Rua Próspero Grisi – Leme-S.P., conforme cronograma de entregas que será informado ao produtor da agricultura familiar com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência pelo Núcleo de Alimentação escolar, **(exceto os Sucos terão entregas ponto a ponto pelo(s) produtor(es)).**

§1º - O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções ao contratado, conforme previsto no contrato;

§2º - Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade, não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista na primeira entrega;

§3º - As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeira.

§4º - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

§5º - As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa.

§6º - O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR e as NOTAS FISCAIS DE VENDA pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

§7º - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes sem culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

§8º - Constatada irregularidades na entrega, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Educação, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

CLÁUSULA QUINTA.

Os recursos provenientes para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta CHAMADA PÚBLICA serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02.08.04.2200009 (1934).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEXTA.

O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias após entrega dos produtos e apresentação do Documento Fiscal junto a Tesouraria devidamente aprovada.

§1º Os vencedores deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: cristina_merendaleme@hotmail.com

§2º O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação e seu efetivo recebimento nos termos contratados, e não da sua emissão.

§3º - Deverão constar no documento fiscal o nº da Chamada Pública 001/2021, nº do Pedido, nº do Empenho, bem como Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação.

§4º - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

§5º - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusula contratual.

§6º - Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



§7º Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA.

Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§1 - A multa pela inexecução parcial ou total será aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§2º - A CONTRATANTE se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, pagará multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não tiverem efetivados os repasses mensais do recurso FNDE em tempo hábil.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA.

O Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- a) Se verificar a falência, recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA;
- b) Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou em parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- c) Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- d) Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.
- e) Por acordo entre as partes;
- f) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- g) Qualquer dos motivos previstos em Lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, outras entidades designadas pelo FNDE e também pela Gestora de Contrato, Sra. Cristina M. C. R. Grynfogiel.

§1º - Compete ao Agente Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o pedido e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA DECIMA

O presente contrato da Chamada Pública nº 001/2021, é regido pelas Resoluções FNDE nº26/2013, 04/15, CD/FNDE/MEC, Lei n.º 11.947/2009, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ainda que subsidiariamente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Chamada Pública nº 001/2021, a proposta da CONTRATADA e todos os documentos que o acompanham.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Leme para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, juntamente com duas testemunhas em 05 (cinco) vias de igual teor.

Leme,dede 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO III – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES – CRONOGRAMA DE ENTREGA PUNTO A PUNTO

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES CRONOGRAMA DE ENTREGA PUNTO A PUNTO

ROTA 1	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
20 KM	EMEB D. Julia R. Leme	Rua Francisco Habermam, 250 - Vila Joest
	EE Waldemar Ferreira	Rua Prospero Grisi, 367 - Vila Joest
	EMEB Euza T. Moraghi - Lela Marchi	Rua Durvalino Franco da Silva, 115 - Vila Stª Ines
	EMEB Salma Elmor Nassif	Rua das Papoulas, 88 - Jd. Nova Leme
	EMEB Ana Maria R. Penteado	Rua das Amarilis, 404 - Jd. Nova Leme
	EMEB Gessia M. P. Hildebrand	Rua Albino Alves de Camargo, 277 - Jd. Capitólio
	EMEB Dinei H. Rocha	Rua José Tonoli, 15 - Jd. Capitólio
	EE Arlindo Fávoro	Rua José Lopes Silva, 1100 - Jd. São José
	EMEB Serelepe	Rua Amélio Boff, 40 - Jd. Serelepe
	EMEB Maria Elisa Mendes	Rua Setzu Shimizu, 75 - Jd. Cambuhi
	EMEB Joseli Ap. Zorzo Cavichioli	Rua José Parizotto, 15 - Jd. Do Sol
EMEB Renata Bacarin	Rua José Parizotto, 35 - Jd. Do Sol	

ROTA 2	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
20 KM	EMEB Ruth Zelina A. Harder	Rua Francisco Anitelli, 145 - Stª Paula
	EMEB Dirce S. Gimenez	Rua Francisco Anitelli, 45 - Stª Paula
	EMEB Irene Feijó	Rua Francisco Anitelli, 35 - Stª Paula
	EE Custódio Angelo de Lima	Rua Fernão Dias Paes Leme, 945 - Jd. Alvorada
	EE Altimira Pincke	Rua Angelo Consentino, 190 - Jd. Bonsucesso
	EMEB Maria Antonia Marcelino	Rua Primo Bergamasco, 139 - Jd. Franc. Coelho
	EMEB Judith Vivona de Campos	Rua Sebastião Osório Martins, 520 - Jd. Emyreio
	EMEB Zulmira Pedro S. Donadelli	Rua Valdemar de Souza, 1.426 - Jd. Emyreio
	EMEB Raquel dos Anjos	Rua Liberato Monezzi, 502 - Jd. Eloisa
	EMEB Angelo Luvizotti	Rua Silvia Oliveira Lima Cury, 50 - Jd. Imperial
	EMEB Silvia D. V. R. Pavan	Rua Silvia Oliveira Lima Cury, 30 - Jd. Imperial
	EMEB Maria Amália Bonfanti Lemos	Rua Silvia Oliveira Lima Cury, 100 - Jd. Imperial
EMEB Josephina I. D. de Carli	Rua João Elias de Souza, 85 - Jd. Vanessa	

ROTA 3	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
--------	-----------------	----------

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



20 KM	EMEB Maria José Gonçalves	Rua Antônio Fioco, 85 - Jd. Adelina
	EMEB Raul Schwinden	Rua Floriano Vieira Sardinha, 40 Jd. Jequitibá
	EMEB Maria Gláucia H. Rebessi	Rua José Carraro, 232 - Jd. Ana Lúcia
	EMEB Vera Gonçalves Bueno	Rua José Carraro, 190 - Jd. Ana Lúcia
	EMEB Deolinda Meira	Rua José Carraro, 150 - Jd. Ana Lúcia
	EE Orlando Leme	Rua Ermelindo Neri, S/Nº - Jd. Ariana
	EMEB Virginia Leme Franco	Rua Portinari, 360 - Jd. Itamarati
	EMEB Mario Zini	Rua Pedro Calixto, 270 - Jd. Itamaraty

ROTA 4	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
20 KM	EMEB Alcides Kammer de Andrade	Rua Lourenço Leme, 956 - Vila Sumaré
	EMEB Maria Gonçalves Mourão	Rua Vicente Crocci, 151 - Jd. das Palmeiras
	EMEB Isabel C. Penteado	Rua Florêncio Vila Rios, 171 - Jd. das Palmeiras
	EMEB Regina Dal Bó	Rua Vitório de Souza, 655 - Jd. São Rafael
	EMEB Maria Ap. Dellai	Rua Vitório de Souza, 920 - Jd. São Rafael
	EMEB Marisa A. L. Vicentin	Rua Fernando Nery, 309 - Alto da Boa Vista
	EE Antônio Luiz Moraes	Estrada Orlando Leme Franco, S/Nº
	EE Pedro Tonolli	Rua das Arapongas, S/Nº
	EMEB Paulo Bonfanti	Rua Paulo Bonfanti, 66 - Pq. São Manoel
	EMEB Fabiola B. H. H. Della Libera	Rua Siqueira Campos, 399 - Pq. São Manoel
	EMEB Viviane C. Marchi	Rua Siqueira Campos, 425 - Pq. São Manoel

ROTA 5	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
15 KM	ETEC Salin Sedeh	Rua Neide Zencker Leme, 500 - Cidade Jardim
	EMEB Mariquita Terossi	Rua Evelyn Kasseb Taufic, 110 - Jd. Universitário
	EMEB Malackey T. Albuquerque	Rua Basílio Vila Rios, 280 - Barra Funda
	EE Prof. Queiroz Filho	Rua Manoel Abade, 730 - Barra Funda
	EMEB Helaine Koch	Av. Joaquim Lopes Aguila, 3780 - Jd. Juana
	EMEB Alzira Maria de Marchi	Av. Joaquim Lopes Aguila, 3780 - Jd. Juana
	EMEB Alzira Maria de Marchi	Av. Joaquim Lopes Aguila, 3780 - Jd. Juana
	EMEB Odyla J. Mendes	Rua Eugenio Ravanini, 35 - Jd. Governador
	EMEB Aparecida T. Naif	Rua Alecrim, 131 - Jd. Presidente

ROTA 6	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
---------------	------------------------	-----------------

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



15 KM	EMEB Madre Eduarda Schaffers	Av. 29 de Agosto, 1126 - Centro
	EE Maria Joaquina de Arruda	Av. 29 de Agosto, 877 - Centro
	EMEB Cel. Augusto Cesar	Rua Dr. Armando Sales de Oliveira, 231 - Centro
	EE Newton Prado	Rua José M. Arruda Oliveira, 95 - Bela Vista
	EMEB Cecilia de Souza Queiroz	Rua Jorge Hilsdorf, 47 - Bela Vista

ROTA 7	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
50 KM	EE José Pedro Moraes	Rua Jose P. Campos, 98 - Bairro Caju
	EMEB Bernardo Garcia	Rua Pedro Costa, 181 - Bairro Caju
	EMEB Paulina B. Moraes	Rua Antônio Damião, 120 - Bairro Caju
	EMEB José Baldin	Rua Otavio Vieira das Neves, S/Nº - Taquary Bairro
	EE Augusto de Souza Sardinha	Rua dos Marianos, 63 - Taquary Bairro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO IV– COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE (_____) _____ E-MAIL _____

MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidades especificados neste edital.

Obtivemos através do acesso: www.leme.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail: licitacao@leme.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Leme da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO V

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE



TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que a **Prefeitura do Município de Leme, CNPJ nº 46.362.661/0001-68**, através da Secretaria de Educação representado pelo Sr.: _____, CPF nº _____, recebeu em ____/____/2021 os produtos abaixo relacionados, dos respectivos produtores:

Produto	Produtor	DAP	Qtd/Unid.	Valor Unitário	Valor Total

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ (.....), valores estes que compõem a Nota Fiscal nº _____ de (dia) de (mês) de 2021.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, aprovado pelo CAE

Leme, ____ de _____ de 2021.

Representante da Contratante

Contratada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



RESUMO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; **DATA DE ENCERRAMENTO:** 06 de Abril de 2021, às 14:30 horas; **LOCAL:** Setor de Licitações – Rua Joaquim Mourão, nº 289 – centro – Leme/SP; **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** a partir de 15 de Março de 2021; **EDITAL:** Site - www.leme.sp.gov.br , Licitações.

Leme, 12 de Março de 2021.

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO